



1.ª Votação	Resultado
15100/92	APPROVADO
2.ª Votação	SESSÃO ÚNICA
1/1	
3.ª Votação	
1/1	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

UNÂNIME

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1091, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 362/92

Data 01 de junho de 1992.

PROponente: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

OBJETO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMEN-
TAR NO VALOR DE Cr\$ 49.834.423,10, TENDO COMO RECURSO O SUPERÁVIT DO
EXERCÍCIO DE 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 29 de maio de 1992

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e votação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da abertura de Crédito Suplementar, tendo como recursos o Superávit do Exercício de 1991.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Projeto de Lei, visa suprir de recursos das Dotações Orçamentárias especificadas, para a manutenção da Administração Pública.

Tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços administrativos, solicitamos à Vossa Excelência e demais Nobres Edis, a apreciação e votação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1091

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE Cr\$ 49.834.423,10, TENDO CO-
MO RECURSO O SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO DE
1991.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no
uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através
da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da
Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado
a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 49.834.423,10 (qua-
renta e nove milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quatro-
centos e vinte e três cruzeiros e dez centavos), para reforço
das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

2.007-Manutenção dos Serv.das Subprefeituras e JSM
3.1.2.0.00-Material de Consumo Cr\$ 3.000.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças

2.014-Administração e Cont.Orç.Financ.e Cont.da Prefeitura
3.1.2.0.00-Material de Consumo Cr\$ 2.000.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

2.024-Administração da Sec.Serv.d/Eng.Topog. e Desenho
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out....Cr\$ 334.423,10

1.032-Drenagem e Canaliz.de Sangas e Esgotos Pluviais
4.1.1.0.00-Obras e Instalações Cr\$ 2.500.000,00

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

2.033-Manutenção e Conservação do Parque Rodoviário
3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr\$ 10.000.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 10.000.000,00

2.034-Conservação de Estradas Municipais
3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr\$ 10.000.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 9.000.000,00
...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U. Orç: 01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

fl. 2

2.040 - Manutenção e Conservação do Ensino Regular
3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....

Cr\$ 3.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: Cr\$ 49.834.423,10

Artigo 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Suplemen-
tar aberto por esta Lei, o Superávit do Exercício de 1991.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

01/06/92

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

LUIZ FRANCISCO LIMA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 052.1399

Comissão Permanente de
Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo nº : 362/92

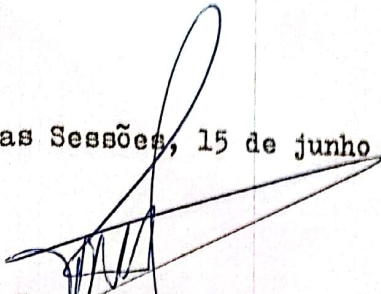
Parecer nº :

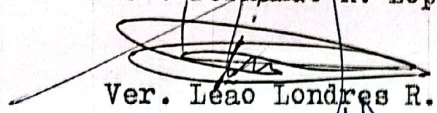
Data : 15 / 06 / 92

Referência : Projeto de Lei nº 1091, do Executivo.

Com referência ao Projeto de Lei nº 1091, do Executivo, nosso parecer é favorável de que o mesmo seja apreciado e votado por este Legislativo.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1992.


Ver. Fernando R. Lopes


Ver. Leão Londres R. da Silva


Ver. Idelberto Tailor S. Machado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 362/92

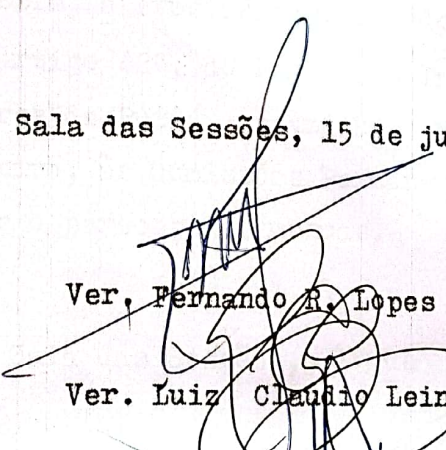
Parecer nº : _____

Data : 15 / 06 / 92

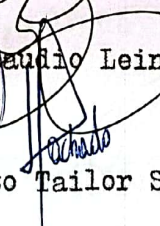
Referência : Projeto de Lei nº 1091, do Executivo.

O Projeto de Lei nº 1091, do Executivo, é constitucional e está elaborado de acordo com as normas legais. Está em condições de ser apreciado e votado por esta Casa.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1992.


Ver. Fernando R. Lopes

Ver. Luiz Claudio Leindecker


Ver. Idelberto Tailor S. Machado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

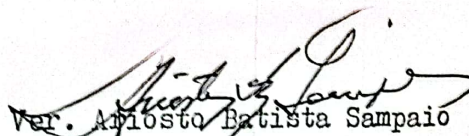
A T O Nº 430

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1091 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1091 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1091 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

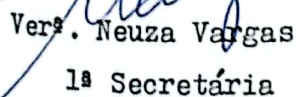
Sala das Sessões, 01 de junho de 1992.


Ver. Ariosto Batista Sampaio

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de junho de 1992.


Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária